



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

"LEI Nº 2.722"

DATA: 30 de março de 2.020.

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 2.510, de 23 de março de 2016 e em consonância com a Lei Municipal nº 2.021 de 16 de dezembro de 2010 e revoga o Art. 4º da Lei 2.545, de 15 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - FICAM ampliadas as vagas para os cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 2.510, de 23 de março de 2016, com os respectivos quantitativos, carga horária e padrão remuneratório estabelecidos no Anexo Único desta Lei, que integrarão o Anexo I da Lei Municipal nº 2.021, de 16 de dezembro de 2010, de acordo com a habilitação mínima exigida para ingresso na carreira.

Art.2º - Fica revogada o Art. 4º da Lei 2.545, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

ANEXO ÚNICO

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR
(Anexo I, da Lei Municipal nº 2.021/2010)

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	NÍVEL INICIAL DE CARREIRA	Nº DE CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	Nº DE CARGOS COM ALTERAÇÃO
ADVOGADO	Ensino superior	20 horas	49	01	01	02
CONTADOR	Ensino superior	20 horas	40	01	01	02